

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ/MF nº 15.559.082/0001-86 NIRE 53300013837

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Em 13 de março de 2023, às 10 horas, de forma remota na sede social da INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Aeroporto Internacional de Brasília- Presidente Juscelino Kubitschek, Área especial s/nº, Lago Sul, CEP 71608-900 (a "Companhia").

II. MESA: Presidente: Sr. Jorge Arruda Filho; Secretário: Sr. Murilo de Oliveira Abdo

III. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: As convocações foram dispensadas em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, na forma do Parágrafo Quarto, do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: i) Aprovação das alterações ao Estatuto Social da Companhia; e ii) formalização do recebimento das renúncias dos Conselheiros Srs. José Carlos Oliveira e Mauro Martins Machado.

V. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, com o voto favorável de todos os acionistas presentes:

(i) Aprovar as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia, previamente deliberadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 1º de março de 2023 e anuída pela Infraero (OFI-SEDE-2023/00593), em conformidade com o estabelecido no art. 12, item "ii" do Estatuto Social:

1) Art.14, §3º - Substituição do trecho: "Todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por votos favoráveis de, no mínimo, 04 (quatro) membros do Conselho de Administração" pela redação: "Todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes na reunião do Conselho de Administração"

2) Art. 16, §3º - Inclusão de sentença ao dispositivo, de modo que passará a vigorar com a seguinte redação: "Poderá, excepcionalmente, ser reduzida a antecedência mínima de convocação, na hipótese de realização objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia, porém não deliberadas em reuniões anteriores, desde que presentes os mesmos conselheiros presentes na reunião anterior, bem como em situações excepcionais, em que as matérias a serem deliberadas demandem análise mais célere"

3) Art. 17, caput - Substituição do trecho: "fica reservada à competência exclusiva do Conselho de Administração, por voto afirmativo de, pelo menos, 4 (quatro) membros presentes" por "fica reservada à competência exclusiva do Conselho de Administração, por maioria de votos dos membros presentes na Reunião do Conselho de Administração"

4) Art. 17, (xi) - Inclusão da qualificação dos contratos de natureza comercial, de modo que a redação passará a vigorar da seguinte forma: "(xi) aprovar, previamente, a celebração de contratos de prestação de serviços de natureza comercial pela Companhia, que não estejam previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual e que envolvam montante superior a 15% (quinze por cento) do valor correspondente ao patrimônio líquido da Companhia, apurado no último balanço levantado, isoladamente ou em conjunto de atos da mesma natureza realizados num mesmo exercício social"

5) Art.18 - Inclusão do §3º que vigorará com a seguinte redação: "Parágrafo Terceiro - Na hipótese de apuração de Patrimônio Líquido Negativo da Companhia no último balanço levantado, resta estabelecido que a Companhia estará autorizada a realizar qualquer despesa ou investimento que não faça parte do Plano de Negócios ou do Orçamento Anual aprovado em Reunião do Conselho de Administração, em decorrência de sua imprevisibilidade, até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por despesa ou investimento, bem como a autorizar a variação de até 10% (dez por cento) a mais em relação ao valor aprovado em projetos e investimentos que já façam parte do Plano de Negócios ou do Orçamento Anual."

(ii) Em razão das deliberações supracitadas, a consolidação do Estatuto Social passa a vigorar com a redação constante do documento que integra a presente ata como Anexo B e que fica arquivado na sede da Companhia.

(i) Receber e formalizar a renúncia dos Srs. José Carlos de Oliveira e Mauro Martins Machado aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

(iv.3) Diante das deliberações acima, o Conselho de Administração desta Companhia passa a ter a seguinte composição com mandato unificado até 30 de abril de 2023: (i) Sr. Daniel Marcos Ketchibachian, Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. Lucas Perez Monsalvo, Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) Sra. Cleopha Teixeira Filgueiras, membro; e (iv) Sr. Ary Rodrigues Bertolino, membro.

VI. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada. Assinaturas: Mesa: Sr. Jorge Arruda Filho - Presidente da Mesa e Sr. Murilo de Oliveira Abdo - Secretário. Acionistas da Companhia: Inframerica Participações S/A e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária- INFRAERO.

Certifica-se que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro Próprio, de Registro de Atas das Assembleias Gerais da INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

Brasília-DF, 13 de março de 2023

Jorge Arruda Filho

Presidente

Murilo de Oliveira Abdo

Secretário

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 02/05/2023

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

